

Ediná Santos Rocha Campos  
Gustavo Pereira da Cruz

# TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA



Editora da UESC



**Universidade Estadual de Santa Cruz**

---

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

RUI COSTA - GOVERNADOR

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DANILO DE MELO SOUZA

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ**

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - REITOR

MAURÍCIO SANTANA MOREAU - VICE-REITOR

---

**DIRETORA DA EDITUS**

Rita Virginia Alves Santos Argollo

**Conselho Editorial:**

Rita Virginia Alves Santos Argollo – Presidente

Angye Cássia Noia

Antônio Carlos Luz Costa

Cacá Gonçalves

Eduardo Lopes Piris

Elilton Rodrigues Edwards

Jussara Tânia Silva Moreira

Lurdes Bertol Rocha

Marcial Cotes Jorge

Maurício Santana Moreau

Rita Jaqueline Nogueira Chiapetti

Sabrina Nascimento

Ronan Xavier Corrêa

Wagner de Oliveira Rodrigues

---

Ediná Santos Rocha Campos  
Gustavo Pereira da Cruz

# TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Ilhéus - Bahia

**edits**

Editora da UESC

2022

Copyright ©2022 by EDINÁ SANTOS ROCHA CAMPOS  
GUSTAVO PEREIRA DA CRUZ

Direitos desta edição reservados à  
EDITUS - EDITORA DA UESC

A reprodução não autorizada desta publicação, por qualquer meio,  
seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.

Depósito legal na Biblioteca Nacional,  
conforme Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

**PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E CAPA**

Álvaro Coelho

**REVISÃO**

Tikinet Edição LTDA  
www.tikinet.com.br

---

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C198

Campos, Ediná Santos Rocha  
Transferência de tecnologia / Ediná Santos Rocha Campos,  
Gustavo Pereira da Cruz. – Ilhéus, BA: Editus, 2022.  
25 p.: il.

Referências: p. 24-25.  
ISBN: 978-65-86213-95-9

1. Transferência de tecnologia – Manuais, guias, etc. 2.  
Inovações tecnológicas. 3. Universidades e faculdades públicas.  
4. Parceria de pesquisa e desenvolvimento. I. Cruz, Gustavo  
Pereira da. II. Título.

CDD 658.8

---

Elaborado por Quele Pinheiro Valença – CRB- 5/1533

**EDITUS - EDITORA DA UESC**

Universidade Estadual de Santa Cruz  
Rodovia Jorge Amado, km 16 - 45662-900 - Ilhéus, Bahia, Brasil  
Tel.: (73) 3680-5028  
www.uesc.br/editora  
editus@uesc.br

EDITORA FILIADA À



# APRESENTAÇÃO

Nesta cartilha apresentamos noções básicas sobre Transferência de Tecnologia (TT) e temas correlatos, considerando as leis, livros e publicações científicas acerca do assunto. Trata-se de um produto da pesquisa de Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT) intitulada Processo de transferência de tecnologia entre universidades e parceiros externos.

A proposta deste produto é proporcionar um aprendizado inicial sobre transferência de tecnologia, inovação, propriedade intelectual e outros para um público-alvo – servidores(as) e discentes que se envolvem ou não em pesquisa científica na Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) e na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) – para que ele possa, além de conhecer sobre os temas, refletir sobre a importância desses assuntos para a universidade, pois coadunam em resultado positivo para a sociedade. Com isso, a pesquisa científica e os conhecimentos advindos dela, quando alcança a comunidade acadêmica e seu entorno, promove princípios educativos para a formação dos(as) discentes da instituição e demais envolvidos.

Nesse contexto, vale ressaltar que os conhecimentos científicos desenvolvidos nas universidades precisam alcançar a sociedade. Para que isso aconteça, existem algumas formas, como a transferência de tecnologia. Assim,



o objetivo deste produto é disseminar o conhecimento sobre Transferência de Tecnologia, inovação e temas correlatos no meio acadêmico. Devido à importância do tema, os conhecimentos compartilhados neste material podem ser disponibilizados para toda sociedade.

# SUMÁRIO

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 09**    **1 O QUE É TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA?**
- 09**    1.1 COMO ACONTECE A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE PARA A EMPRESA E PARA A SOCIEDADE?
- 10**    1.2 QUAIS AS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA?
- 10**    1.3 QUAIS OS TIPOS DE CONTRATOS DE TT?
- 11**    1.4 O QUE É A INTERAÇÃO UNIVERSIDADE-EMPRESA-GOVERNO? COMO ELA ACONTECE?
- 11**    1.5 QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE UM ATIVO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL?
- 12**    1.6 O QUE É CONVÊNIO? QUAIS OS BENEFÍCIOS DE UM CONVÊNIO PARA A UNIVERSIDADE, A EMPRESA E A SOCIEDADE?
- 13**    1.7 POR QUE PROTEGER A TECNOLOGIA GERADA EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS?
- 13**    1.8 COMO PROCEDER SE, APÓS A OFERTA DA TECNOLOGIA, EXISTIREM PARCEIROS INTERESSADOS?
- 13**    1.9 EM UM PROJETO DE P&D, DEVO MANTER SIGILO ANTES DE REGISTRÁ-LA?
- 14**    **2 O QUE É O NIT?**
- 15**    2.1 QUAL O PAPEL DO NIT NO CONTEXTO DA UNIVERSIDADE?
- 15**    2.2 QUEM OS(AS) SERVIDORES(AS) E OS(AS) DISCENTES DEVEM PROCURAR PARA DIALOGAR SOBRE UMA PESQUISA COM POTENCIAL DE INOVAÇÃO?

- 
- 16** **3 O QUE É PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)?**
- 18** 3.1 QUAL A RELEVÂNCIA DA PI PARA OS INVENTORES?
- 18** 3.2 COMO DEVE SER PROTEGIDO UM PRODUTO INOVADOR, FRUTO DE UMA PESQUISA CIENTÍFICA?
- 19** 3.3 COMO SABER SE MEU PROJETO INFRINGE PATENTES DE TERCEIROS?
- 20** 3.4 QUAL A DIFERENÇA ENTRE INVENTOR, AUTOR E TITULAR?
- 20** 3.5 SE O DISCENTE TIVER UM PROJETO INOVADOR E ESTIVER NO PRAZO DE DEFESA DE MESTRADO OU DOUTORADO, COMO GARANTIR A NÃO DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS?
- 21** **4 QUAL A RELAÇÃO ENTRE DESCOBERTA, INVENÇÃO E INOVAÇÃO?**
- 24** **REFERÊNCIAS**

# PERGUNTAS E RESPOSTAS

## ■ 1 O QUE É TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA?

Segundo os autores Macêdo e Santos (2015), a Transferência de Tecnologia pode ser uma negociação econômica e comercial que visa atender determinados preceitos legais e promover o progresso da empresa receptora e o desenvolvimento econômico do país. Transferência de Tecnologia é uma das formas que a universidade dispõe para transferir uma tecnologia produzida por meio da pesquisa científica para os setores econômicos, alcançando, assim, a sociedade.

### ■ 1.1 COMO ACONTECE A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE PARA A EMPRESA E PARA A SOCIEDADE?

Para compreender o processo que envolve a Transferência de Tecnologia de universidades, é importante mencionar as etapas: segue-se desde a descoberta científica até a negociação da licença e comercialização formal da tecnologia, conforme demonstrado na Figura 1.

Figura 1 – O processo de Transferência de Tecnologia

Descoberta científica	Comunicado da Invenção	Proteção de Propriedade Intelectual	Valoração de Tecnologia	Marketing de Tecnologia ao mercado	Negociação de licenças	Licenças para empresas/Spinoffs
Pesquisador Universidade	Pesquisador Universidade e NIT	Pesquisador Universidade e NIT	Pesquisador Universidade e NIT	Pesquisador Universidade, NIT e empresa/Spinoffs	Pesquisador Universidade, NIT e empresa/Spinoffs	Pesquisador Universidade, NIT e empresa/Spinoffs

Fonte: Adaptado de Siegel et al. (2003)

## ■ 1.2 QUAIS AS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA?

A Transferência de Tecnologia (TT) pode ser formal e informal. A TT formal inclui patenteamento e licenciamento de inovações, alianças estratégicas por meio de parcerias, *joint ventures*<sup>1</sup> – associação entre duas empresas –, criação de empresas start-up<sup>2</sup> e *spin-off*<sup>3</sup> (CLOSS; FERREIRA, 2012; OLIVEIRA, 2014; PÓVOA; RAPINI, 2010). Por outro lado, existem meios informais de TT que abarcam, por exemplo, a transferência de conhecimento, as transferências de informações, as conferências e publicações, a educação e o treinamento, bem como a consultoria técnica, uma vez que o conhecimento pode fluir em dois movimentos: quando o consultor presta informações a quem demanda um serviço e, em troca, por meio dessa atividade, obtém um enriquecimento profissional (LOCKETT et al., 2005).

## ■ 1.3 QUAIS OS TIPOS DE CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA?

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) classifica os contratos de Transferência de Tecnologia nos seguintes tipos: i) licença de direitos de propriedade industrial (exploração de patentes, exploração de desenho industrial ou uso de marcas); ii) os de aquisição de conhecimentos tecnológicos (fornecimento de

---

1 Refere-se a um tipo de associação em que duas entidades se juntam para tirar proveito de alguma atividade, por um tempo limitado, sem que cada uma delas perca a identidade própria (IPEA).

2 Startup é um termo usado para classificar empresas novas e que oferecem produtos inovadores. Esses negócios estão ligados a soluções tecnológicas que tentam atender a alguma necessidade do mercado (SEBRAE).

3 São empresas nascentes originadas nas universidades e nos institutos de pesquisa fruto do convívio e do conhecimento gerado dentro das instituições de ensino (OLIVEIRA, 2016).

tecnologia e de prestação de serviços de assistência técnica e científica); iii) os de franquia; iv) os de licença compulsória para exploração de patente (INPI, 2013).

#### ■ 1.4 O QUE É A INTERAÇÃO UNIVERSIDADE-EMPRESA-GOVERNO? COMO ELA ACONTECE?

É um modelo de arranjo interinstitucional entre organizações de natureza fundamentalmente distinta e que podem ter finalidades diferentes e adotar formatos bastante diversos (CALIARI; RAPINI, 2017). A interação universidade-empresa-governo pode acontecer de diferentes maneiras, conforme demonstrado no Quadro 1:

Quadro 1 – Taxonomia da relação universidade-empresa

1	Relações pessoais informais	Compreende formas que determinam uma troca entre a empresa e acadêmicos, sem acordo formal envolvendo a universidade, tais como: consultoria individual (pagas ou gratuitas), workshops informais, spin-offs acadêmicos
2	Relações pessoais informais	Convênios entre a universidade e empresa. Pode-se mencionar bolsas de estudo e apoio à pós-graduação, especialização de servidores nas universidades
3	Envolvimento de uma instituição de intermediação	Relação de parceria via terceiros sob a forma de associações industriais, institutos de pesquisa aplicada, escritórios de assistência geral, consultoria institucional
4	Convênios formais com objetivos definidos	Pesquisa contratada, desenvolvimento de protótipos de testes, treinamentos de funcionários, projeto de pesquisa cooperativa ou programa de pesquisa conjunta
5	Convênios formais sem objetivos definidos	Patrocínio industrial de Pesquisa e Desenvolvimento em departamentos da universidade, doações e auxílios para pesquisa, genéricos ou para departamentos específicos
6	Criação de estruturas próprias para interação	Parques tecnológicos, institutos, laboratórios, incubadoras de empresas, consórcios de pesquisa

Fonte: Bonaccorsi e Piccaluga (1994)

#### ■ 1.5 QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE UM ATIVO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL?

Destaca-se que todo ativo de propriedade intelectual tem as seguintes características: i) valor jurídico e econômico; ii) são

passíveis de exploração comercial; iii) podem ser licenciados ou transferidos; iv) são passíveis de gerar uma inovação (MEDEIROS, 2019).

## ■ 1.6 O QUE É UM CONVÊNIO? QUAIS OS TIPOS DE ACORDOS?

Um convênio é um “acordo ajustado entre pessoas administrativas entre si ou entre elas e particulares, despidos de interesse lucrativo ou pretensão de vantagem econômica, objetivando a realização de um fim de interesse público” (BALTAR NETO; TORRES, 2020, p. 423).

De acordo com o Manual de Convênio do Tribunal de Contas da União (TCU), os acordos podem ser como demonstrado na Figura 2:

Figura 2 – Tipos de acordos disciplinados pelo Tribunal de Contas da União



Fonte: TCU (2016)

## ■ 1.7 POR QUE PROTEGER A TECNOLOGIA GERADA EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS?

Para atender à missão a que se propõe a instituição pública. Em todo o mundo, a proteção do conhecimento é realizada antes de qualquer tipo de revelação: publicações, apresentações, defesas de tese, entrevistas etc. A chamada Lei de Inovação brasileira, ou Lei nº 10.973/2004, em seu artigo 12, preconiza que a instituição deve avaliar estrategicamente se o conhecimento deve ser protegido antes de ser divulgado (MONTENEGRO; CARVALHO, 2015).

## ■ 1.8 COMO PROCEDER SE, APÓS A OFERTA DA TECNOLOGIA, EXISTIREM PARCEIROS INTERESSADOS?

Mediante a manifestação de interesse, serão realizados os procedimentos para a negociação da tecnologia e decisão do modelo de negócio, que variam de acordo com a oferta realizada. O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) de sua unidade conduzirá o processo. É fundamental que o gerador do conhecimento participe (MONTENEGRO; CARVALHO, 2015).

## ■ 1.9 EM UM PROJETO DE P&D, DEVO MANTER SIGILO ANTES DE REGISTRÁ-LA?

Segundo o Manual de Boas Práticas da Fiocruz (MONTENEGRO; CARVALHO, 2015) manter o sigilo em um projeto de P&D até o momento de protegê-lo e em seguida divulgá-lo é uma estratégia de valorização dos resultados gerados em uma instituição pública. A proteção legal do invento assegura o seu uso de maneira planejada e livre pela instituição: para doar, para ceder, para negociar, para fazer parceria etc. É recomendável estabelecer, antes mesmo do início do projeto de P&D, qual será

a estratégia de confidencialidade e divulgação dos resultados, pois ambos são igualmente importantes para viabilizar o acesso da sociedade a novos produtos, serviços ou processos. Cada um no seu momento. É fundamental que todos os participantes da equipe estejam cientes da estratégia, inclusive os parceiros de outras instituições, para que apliquem em seu dia a dia a mesma lógica definida pelo grupo.

## ■ 2 O QUE É O NIT?

A Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que “dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação” (BRASIL, 2016, inciso IV), traz um conceito bem perceptível para os leitores em seu inciso IV:

Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei (BRASIL, 2016).

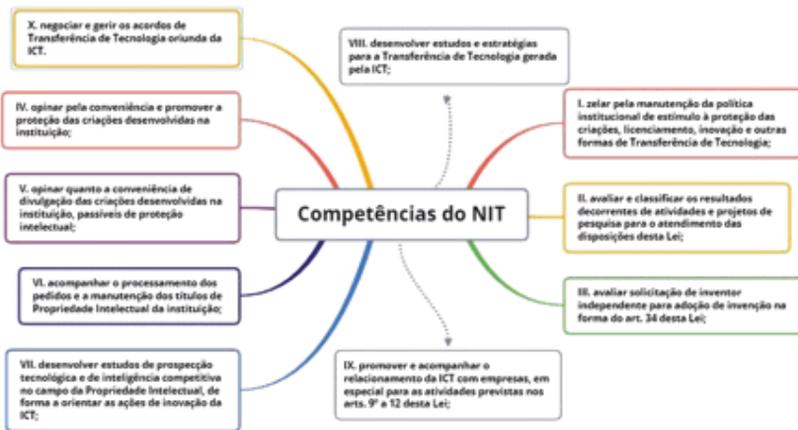
Nesse contexto, a Lei traz também o conceito de ICT (BRASIL, 2016, inciso V):

Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

## ■ 2.1 QUAL O PAPEL DO NIT NO CONTEXTO DA UNIVERSIDADE?

De acordo com o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia (BAHIA, 2021), o NIT tem competências que estão diretamente relacionadas ao seu papel no contexto acadêmico, conforme mostra a Figura 3:

Figura 3 – Competências do NIT



Fonte: Adaptada da Lei nº 14.315 (BAHIA, 2021)

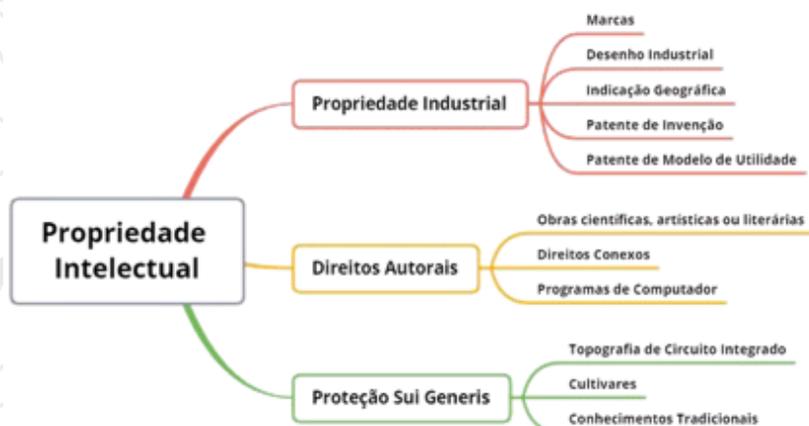
## ■ 2.2 QUEM OS(AS) SERVIDORES(AS) E OS(AS) DISCENTES DEVEM PROCURAR PARA DIALOGAR SOBRE UMA PESQUISA COM POTENCIAL DE INOVAÇÃO?

O NIT é um aliado importante neste aspecto. Recomenda-se que programe um tempo extra para reunião com o NIT, a fim de que sejam apresentados todos os aspectos e informações relevantes sobre a pesquisa. Outrossim, é recomendado a realização de busca prévia nas bases de patentes.

### ■ 3 O QUE É PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)?

A propriedade intelectual refere-se, em sentido amplo, às criações do espírito humano e aos direitos de proteção dos interesses dos criadores sobre suas criações (Figura 4). Ressalta-se que o direito à PI está relacionado à informação ou ao conhecimento que pode ser incorporado, ao mesmo tempo, a um número ilimitado de cópias de um objeto em qualquer parte do mundo, e não ao próprio objeto copiado.

Figura 4 – Divisão da Propriedade Intelectual



Fonte: Adaptada de Moraes e Lima (2021)

Vale ressaltar que a proteção da PI não é infinita (Quadro 2); o tempo de duração da exclusividade dos direitos do titular do registro tem prazo determinado.

## Quadro 2 - Tempo de duração da exclusividade dos direitos do titular da propriedade intelectual

PROPRIEDADE INTELECTUAL	PRAZO DE VALIDADE	EXEMPLOS
Direitos de Autor	Da criação da obra até 70 anos após o ano subsequente ao falecimento do autor	Livros, artigos, letras de músicas, quadros, esculturas, projetos arquitetônicos
Direitos Conexos	Até 70 anos após sua fixação, transmissão ou execução pública	Peças de teatro, filmes, shows, concertos, novelas, programas de rádio e TV
Programa de Computador	50 anos a partir do ano subsequente à data da criação ou publicação do software	Softwares de desenho, processadores de textos, sistemas operacionais
Marca	10 anos, a partir da data de expedição do certificado de registro, podendo ser prorrogado por iguais períodos indefinidamente	Nomes de produtos, serviços empresas, logotipos
Patente	I. Patente de Invenção: 20 anos, contados da data do pedido de depósito II. Modelo de Utilidade: 15 anos, contados da data do pedido de depósito	Equipamentos Farmacêuticos Máquinas
Desenho Industrial	10 anos, a partir da data do pedido de registro, prorrogável por três períodos sucessivos de 5 anos (máximo: 25 anos)	Móveis, embalagens, sapatos, estamarias
Indicação geográfica	Indefinido. Não se extingue pelo uso	Vinhos, queijos, café, frutas
Topografia de Circuitos Integrados	10 anos contados da data do depósito do pedido de registro ou da primeira exploração, o que tiver ocorrido primeiro	Microprocessadores
Cultivar	I. 18 anos a partir da data de concessão do certificado de registro para as videiras e árvores frutíferas, florestais e ornamentais II. 15 anos a partir da data de concessão do certificado de registro para as demais	Milho Sofá Algodão
Conhecimento Tradicional	Regulamento específico da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015	Patrimônios genéticos Conhecimentos tradicionais

Fonte: Moraes e Lima (2021)

### ■ 3.1 QUAL A RELEVÂNCIA DA PI PARA OS INVENTORES?

A propriedade intelectual propicia o reconhecimento do autor ou criador de uma obra ou tecnologia e, além de apoiar a inovação, funciona como um instrumento para evitar apropriação não autorizada do conhecimento da universidade por terceiros. Da mesma forma, a PI fortalece investimentos em pesquisa e inovação, elevando a competitividade dos setores econômicos. Neste sentido, ao conceder os devidos créditos da PI, o autor terá incentivo para continuar criando, fortalecendo as parcerias de pesquisa com a indústria. Sem essa garantia de proteção, o trabalho de cientistas, escritores e compositores seria fortemente desestimulado, já que qualquer pessoa poderia se apropriar dessas obras.

### ■ 3.2 COMO DEVE SER PROTEGIDO UM PRODUTO INOVADOR, FRUTO DE UMA PESQUISA CIENTÍFICA?

O produto inovador poderá ser protegido por propriedade industrial; porém, antes de quaisquer medidas serem tomadas, deve-se fazer um “estudo de viabilidade patentária para aferir se os resultados gerados na pesquisa, atendem aos requisitos de patenteabilidade” (MONTENEGRO; CARVALHO, 2015, p. 24). A legislação requer que a invenção atenda aos três critérios descritos no Quadro 2. O NIT foi instituído legalmente para providenciar, dentre outros aspectos, o Estudo de Viabilidade Patentária, que visa indicar se a invenção atende aos três critérios de patenteabilidade. Será realizada uma ampla busca na chamada literatura patentária, que são os bancos de patentes. Caso a invenção seja considerada patenteável, o próximo passo é seguir as recomendações do NIT.

### Quadro 3 – Critérios para patenteabilidade de acordo com o Art. 8º da Lei nº 9.279/1996

Novidade	Atividade inventiva e ato inventivo	Aplicação industrial
<p>São considerados novos quando não compreendidos pelo "estado da técnica" em qualquer lugar do mundo. É necessário que não tenham sido revelados ao público, de qualquer forma, escrita ou falada, por qualquer meio de comunicação, em qualquer lugar, por uso, apresentação em feiras e, até mesmo ou comercializado mundialmente.</p> <p><b>Estado da técnica:</b> O "estado da técnica" é constituído por tudo aquilo tornado acessível ao público antes da data de depósito do pedido de patente, por descrição escrita ou oral, por uso de qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior (Lei nº 9.279, de 14/5/1996, artigos 16 e 17).</p>	<p>Uma invenção apresenta 'atividade inventiva' quando não decorre de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica para um técnico no assunto, com os recursos disponíveis no estado da técnica. Portanto, a invenção dotada de atividade inventiva deve representar algo mais do que o resultado de uma mera combinação de características ou meios conhecidos ou previsíveis. Já o 'ato inventivo' (aplicável a Modelos de Utilidade) é a aplicação de nova forma ou disposição que resulte em melhoria funcional de um objeto já conhecido</p>	<p>Quando puderem ser produzidos ou utilizados em indústria, desde que dotados de reprodutibilidade e que seja passível de exploração comercial.</p>

Fonte: Montenegro e Carvalho (2015)

### ■ 3.3 COMO SABER SE MEU PROJETO INFRINGE PATENTES DE TERCEIROS?

Elementos protegidos por propriedade industrial podem estar presentes tanto nos insumos quanto em processos utilizados em pesquisa. Para trabalhar com insumos ou processos já conhecidos, é necessário verificar se eles não têm proteção por patente existente. Essa verificação pode ser feita realizando a busca de anterioridade de patentes. O NIT poderá instruir o processo. Vale ressaltar que, caso o uso de matéria patenteada seja somente para pesquisa, sem fins comerciais, não há empecilho de utilização (MONTENEGRO; CARVALHO, 2015).

### ■ 3.4 QUAL A DIFERENÇA ENTRE TITULAR, AUTOR E INVENTOR?

Figura 5 – Diferença entre titular, autor e inventor

#### TITULAR

A titularidade é concedida à pessoa física ou jurídica que tenha legitimidade para efetuar o registro da propriedade sobre o bem intelectual. Está diretamente relacionada ao direito patrimonial decorrente da criação. Ao titular é conferido o direito de explorar economicamente o objeto de proteção intelectual registrado e impedir que terceiros o façam.

#### AUTOR

A autoria de obra intelectual está relacionada à ideia de “paternidade”, diretamente ligada ao direito moral do autor sobre a criação. A Lei nº 9.610/98, Art. 11, diz que autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica. Em alguns casos, o autor detém tanto a autoria quanto a titularidade sobre a obra, mas, na maioria das vezes, a titularidade é cedida de forma onerosa ou gratuita.

#### INVENTOR

Ser um inventor significa participar intelectualmente para a concepção e concretização de uma invenção, quer seja um processo ou um produto que tenha novidade, atividade inventiva e seja passível de aplicação em escala industrial. Colaboradores que tenham contribuído para a obtenção dos resultados de pesquisas não são necessariamente inventores, por exemplo, a realização de um teste específico por um colaborador não configura que o executor da atividade seja um inventor.

Fonte: Elaborado pela autora a partir da Lei nº 9.610/98

### ■ 3.5 SE O DISCENTE TIVER UM PROJETO INOVADOR E ESTIVER NO PRAZO DE DEFESA DE MESTRADO OU DOUTORADO, COMO GARANTIR A NÃO DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS?

De acordo com o Manual de Boas Práticas da Fiocruz (MONTE-NEGRO; CARVALHO, 2015), basta providenciar a defesa fechada como forma de não inviabilizar o depósito de patente apesar da defesa de dissertações ou teses. A defesa fechada consiste em realizar a defesa perante apenas os membros da banca examinadora, sem plateia. Estes devem, previamente, assinar o Termo de Compromisso de Sigilo, que poderá ser conseguido no NIT.

## ■ 4 QUAL A RELAÇÃO ENTRE DESCOBERTA, INVENÇÃO E INOVAÇÃO?

**Descoberta:** não há atividade inventiva, uma vez que se trata da revelação de algo já existente na natureza. Ex.: O cobre é um metal encontrado na natureza.

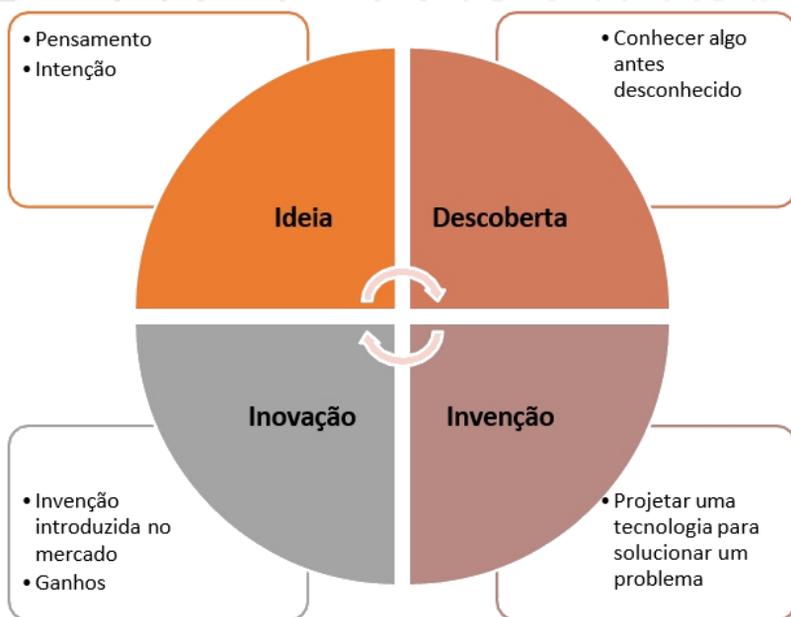
**Invenção:** É o resultado de uma atividade tecnológica e tem por objetivo a resolução de um problema prático. As invenções são comumente protegidas por patentes ou outros mecanismos de proteção de propriedade intelectual, mas não se configuram como inovação<sup>4</sup>.

**Inovação:** Segundo o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia, inovação é a introdução de uma novidade ou um aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulta em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo já existente, podendo resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

---

<sup>4</sup> Mais informações em: <https://codemec.org.br/geral/descoberta-invencao-e-inovacao/>. Acesso em: 15 nov. 2021.

Figura 6 – Relação entre ideia, descoberta, invenção e inovação



Fonte: Elaborado pela autora a partir da Lei Estadual nº 14.135 (BAHIA, 2021)

## LEGISLAÇÕES PERTINENTES

Quadro 4 – Principais leis no campo da Transferência de Tecnologia, inovação e Propriedade Intelectual.

Lei nº 9.610/1998	Lei de Direito Autoral	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm</a>
Lei nº 13.966/2019	Lei de Franquia	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13966.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13966.htm</a>
Lei nº 8.248/1991	Lei de Informática	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18248.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18248.htm</a>
Lei nº 10.973/2004	Lei de Inovação Tecnológica	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm</a>
Lei nº 14.133/2021	Lei de Licitações	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm</a>
Lei nº 9.279/1996	Lei de Propriedade Industrial	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm</a>
Lei nº 9.456/1997	Lei de Proteção de Cultivares	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19456.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19456.htm</a>
Lei nº 9.609/1998	Lei de Software	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm</a>
Lei nº 11.484/2007	Lei de Topografia e Circuitos Integrados	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11484.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11484.htm</a>
Lei nº 11.196/2005	Lei do Bem	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111196.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111196.htm</a>
Lei 13.243/2016	Lei de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm</a>
Lei nº 14.315/2021	Lei de Inovação do Estadoda Bahia	<a href="https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=415905">https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=415905</a>
Decreto nº 8.772/2016	Regulamenta a Lei nº13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8772.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8772.htm</a>
Decreto nº9.283/2018	Regulamenta Lei nº 13.243/16	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm</a>

Fonte: Elaborado pela autora.

## REFERÊNCIAS

BAHIA. Lei nº 14.135, de 17 de junho de 2021. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação do sistema produtivo no Estado, altera a Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, e a Lei nº 6.403, de 20 de maio de 1992, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 18 jun. 2021.

BALTAR NETO, F. F.; TORRES, R. C. L. de. **Direito administrativo**. Salvador: Jus Podivim, 2020.

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, p. 1, 12 jan. 2016.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Convênios e outros repasses / Tribunal de Contas da União. – 6ª. ed. – Brasília: Secretaria-Geral de Controle Externo, 2016.

BONACCORSI, A.; PICCALUGA, A. A theoretical framework for the evaluation of university-industry relationships. **R&D Management**, [s. l.], v. 24, n. 3, p. 229-247, 1994.

CALIARI, T.; RAPINI, M. S. Diferenciais da distância geográfica na interação universidade-empresa no Brasil: um foco sobre as características dos agentes e das interações. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 27, n. 1, p. 271-302, 2017.

CLOSS, L. Q.; FERREIRA, G. C. A transferência de tecnologia universidade-empresa no contexto brasileiro: uma revisão de estudos científicos publicados entre os anos 2005 e 2009. **Gestão & Produção**, São Carlos, v. 19, n. 2, p. 419-432, 2012.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Instrução Normativa nº 16, de 18 de março de 2013**. Dispõe sobre a normalização para a averbação e o registro de contratos de transferência de tecnologia e franquia. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Brasília, DF, 2013.

LOCKETT, A. et al. The creation of spin-off firms at public research institutions: managerial and policy implications. **Research Policy**, Amsterdam, v. 34, n. 7, p. 981-993, 2005.

MACÊDO, L. S.; SANTOS, A. C. O. Da pesquisa ao mercado: a primeira transferência de tecnologia da Universidade Federal de Uberlândia. **Cadernos de Prospecção**, Salvador, v. 8, n. 4, p. 595-602, 2015.

MEDEIROS, J. C. C. **Transferência e licenciamento de criações**. Belo Horizonte: Rede Mineira de Propriedade Intelectual, 2019.

MONTENEGRO, K. B. M.; CARVALHO, C. L. C. **Guia de ações preventivas em propriedade intelectual, informação tecnológica e transferência de tecnologia para geradores de conhecimento**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.

MORAES, A. R. S. R.; LIMA, A. S. T. **Inovação e propriedade intelectual no Instituto Federal de Alagoas**. Alagoas: IFAL, 2021.

OLIVEIRA, M. de. Empresa gerada na universidade. **Pesquisa Fapesp**, São Paulo, n. 239, jan. 2016. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/empresa-gerada-na-universidade/>. Acesso em: 15 dez. 2021.

OLIVEIRA, J. M. Empreendedorismo e transferência tecnológica na academia norte-americana. **Radar: Tecnologia, Produção e Comércio Exterior**, Brasília, DF, v. 33, p. 71-811, 2014.

PÓVOA, L. M. C.; RAPINI, M. S. Technology transfer from universities and public research institutes to firms in Brazil: what is transferred and how the transfer is carried out. **Science and Public Policy**, Oxford, v. 37, n. 2, p. 147-159, 2010.

SEBRAE. **O que é uma startup?** Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-que-e-uma-startup,6979b2a178c83410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em 21 de dezembro de 2021.

SIEGEL, D. S. et al. Commercial knowledge transfers from universities to firms: improving the effectiveness of university-industry collaboration. **Journal of High Technology Management Research**, Amsterdam, v. 14, n. 1, p. 111-133, 2003. WOLFFENBÜTTEL, Andréa. Desafios do desenvolvimento. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&id=2110:catid=28&Itemid=](https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2110:catid=28&Itemid=). Acesso em 21 de dezembro de 2021.

## **Ediná Santos Rocha Campos**

Graduada em Administração pela Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC. Especialista em Gestão Pública pela UESC e Especialista em Recursos Humanos pela União Metropolitana de Educação e Cultura (Unime/Itabuna). Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT/UESC). Desde 2011 é Analista Universitário na UESC, lotada no Departamento de Ciências Econômicas (DCEC).



## **Gustavo Pereira da Cruz**

Pós-doutor em Transferência de Tecnologia e Inovação - University of Birmingham (Inglaterra). Atualmente é docente permanente na linha de pesquisa em Transferência de Tecnologia do Mestrado de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT/UESC), onde já atuou como coordenador. Também na UESC, atuou como docente na área de Estratégia e Marketing do Departamento de Ciências Administrativas e Contábeis (DCAC); foi editor e coordenador da Revista CULTUR; membro da equipe de docentes do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT); criou o Grupo de Pesquisa em Transferência de Tecnologia em Sustentabilidade (GPTTS). Além da docência, atua em atividades de assessoramento na área de Transferência de Tecnologia em parceria com empresas e instituições governamentais, objetivando como resultado a geração de impacto social.

